Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 8 de outubro de 2011 - nº 1323 - Ano XV

www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 20 páginas

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, de acordo com o § 4, artigo 9 da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia **10/10/2011 às 15:00 horas** na Câmara Municipal de Atibaia, situada à Avenida Nove de Julho, nº 265, Centro Atibaia – SP., a audiência Pública referente à Avaliação das Metas Fiscais do município de Atibaia – 2º quadrimestre de 2.011.
Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 20 de Setembro de 2.011.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal da Saúde de Atibaia fazem saber que realizarão no próximo dia 25 de outubro de 2011, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, situada a Avenida Nove de Julho, nº. 265 - Centro, "Audiência Pública da Saúde", quando serão apresentadas as contas do período: julho a setembro de 2011, bem como as atividades desenvolvidas no período pelas Gerências e Áreas Técnicas da Secretaria Municipal da Saúde.
Atibaia, aos 05 de outubro de 2011.

Maria Goreti Pinaffi Heger
Secretária de Saúde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL APROVADO

PROCESSSO N.º: 36.666/11.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 3870.
INTERESSADO: Cem Dez onstruções Ltda EPP Ltda.
JULGAMENTO: ATA N.º 160/11 de 05/10/2011.

Departamento de Suprimentos, aos 05 dias do mês de outubro 2011.

Elaine Fontana Leite
Gerente da Divisão de Licitações

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL APROVADO

PROCESSSO N.º: 36.675/11.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 3871.
INTERESSADO: Marcus Ivonica - EPP
JULGAMENTO: ATA N.º 161/11 de 06/10/2011.

Departamento de Suprimentos, aos 06 dias do mês de outubro 2011.

Elaine Fontana Leite
Gerente da Divisão de Licitações

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Processo nº 11.515/11 - ASSUNTO: Apuração de responsabilidade no Processo nº 39.419/10 – Pregão Presencial nº 067/10, cujo objeto trata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de limpeza nos prédios públicos municipais, nas áreas escolares, com fornecimento de equipamentos e material, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. **DESPACHO – Vistos,**
- ACOLHO, como razão de **DECIDIR,** as razões constantes do parecer da Secretaria de Educação, pelo que **NEGO PROVIMENTO** ao mérito do recurso intentado pela empresa **Higilimp Serviços S/S Ltda. EPP,** em sequência **Ratifico** a mantença da sanção aplicada. Publique-se – Notifique-se. Retornem os autos à Secretaria de Administração, para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO**, aos 30 de setembro de 2011. **- JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 06 de outubro de 2.011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Processo N.º 21.331/10 - Pregão Eletrônico N.º 098/10 – DESPACHO – Vistos, Conforme constante da ata da Comissão de Avaliação de Realinhamento e Revisões de Preços de Contratos e Atas de Registro de Preços às fls.17/19 do Processo Administrativo nº 24.014/11, **INDEFIRO** o pedido de realinhamento de preços do item 05 (azitromicina 500mg comp.) da Ata de Registro de Preços nº 409/10, do processo e pregão em referência, junto à empresa **PH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO**, aos 16 dias do mês de setembro de 2.011. **- JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 06 de outubro de 2.011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO Nº 36.415/11 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/11 – RATIFICAÇÃO - Vistos, Ratifico a inexigibilidade de licitação para aquisição de livros para a "Semana do Livro e da Leitura", destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei de Licitações nº 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania constante nos autos, a favor da empresa **ELEMENTAR PUBLICAÇÕES E EDITORA LTDA. ME,** no valor total de **R$ 21.791,00 (Vinte e um mil, setecentos e noventa e um reais)**, e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO,** aos 06 dias do mês de outubro de 2011. **- JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 06 de outubro de 2011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE

Poder Executivo

ATIBAIA

Tornamos público que se acha aberta, no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação abaixo: **Processo Nº 25.871/11. Pregão Eletrônico Nº 142/11. Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de seringas descartáveis, lancetas descartáveis e tiras de reagentes, com comodato do monitor e lancetador, destinado a Divisão de Assistência Farmacêutica, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 21/10/2011 ÀS 13h25min ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 21/10/2011 ÀS 13h30min. AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital completo poderá ser adquirido via Internet pelos sites www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnet.com.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sita à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Fone/Fax: (11) – 4414-2630. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 06 de outubro de 2.011. Elaine Fontana Leite – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público que se acha aberta, no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, a licitação abaixo: **Processo Nº 18.069/11. Pregão Presencial Nº 064/11. Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiro, destinados ao Setor de Alimentação e Nutrição, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** "Proposta e Documentação", **às 9h do dia 21 de outubro de 2.011,** na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, n.º 185 – Centro – Atibaia/SP. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital completo poderá ser adquirido **no Setor de Protocolo**, à Av. da Saudade, nº 252, Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus, via Internet, pelo site www.atibaia.sp.gov.br. **Observe-se que, o interessado que optar pela compra do edital, após recolher o emolumento deverá retirá-lo no Departamento de Suprimentos, no endereço supracitado, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 16h. DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Suprimentos, sito à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Fone: (11) 4414-2630. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS,** 06 de outubro de 2.011. Elaine Fontana Leite – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos que se acha aberta, no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada: **Processo N.° 35.332/10 Tomada de Preços N.º 016/11. Objeto**: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma e ampliação da EM Maria Cecília de Lima, localizada na estrada do Guaxinduva, s/nº, bairro do Guaxinduva, Atibaia/SP. Tornamos público que de acordo com a ata nº 248/11, disponível no site www.atibaia.sp.gov.br, o Departamento de Suprimentos **DECIDIU RERRATIFICAR** o edital. Assim designa-se nova data para o **dia 27/10/2011 ás 09 horas**, na Sala de Licitações, situada no Prédio do Antigo Forum, à Av. Nove de Julho, nº 185, Centro. O edital, a rerratificação e o CD poderão ser adquiridos no Setor de Protocolo e Arquivo, à Av. da Saudade, nº 252, sala B - Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, mediante o pagamento de emolumento de R$ 50,00 (cinquenta reais); os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Vila Rica, Fone (11) 4414-2210 – Fax: (11) 4414-2632**.** Após recolher o emolumento no Setor de Protocolo e Arquivo, a empresa deverá retirar o edital, a rerratificação e o CD no Departamento de Suprimentos no endereço supra citado nos dias úteis das 9h às 12h e das 13h às 16h. A visita técnica obrigatória deverá ser agendada pelo telefone (11) 4414-5428 - Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. O valor estimado da obra é de R$ 635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil reais). A garantia no valor de R$ 6.350,00 (Seis mil, trezentos e cinquenta reais) deverá ser realizada na Tesouraria Municipal (Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Vila Rica), segunda à sextas das 09h às 12h e das 14h às 16h. Informamos aos interessados que já adquiriram o edital, para querendo, retirar o CD com o Memoriais e Cronograma físico-financeiro corretos, juntamente com a rerratificação, na Divisão de Licitações, atentando-se para as novas condições estabelecidas na referida ata. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 06 de outubro de 2011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo N.° 22.613/11. Tomada de Preços N.º 021/11. Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para colocação de alambrado e melhorias no campo de futebol Itapetinga, situado em área institucional Av. Santana, s/nº, Jardim Itapetinga, Atibaia/SP. Tornamos público que, de acordo com a Ata n.º 245/11, a Comissão Permanente de Licitações **DECIDIU INABILITAR** a licitante: CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA - EPP, por não ter apresentado Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, descumprindo assim o exigido no item 6.3.2 do edital, e **HABILITAR** as licitantes: CARVALHO E SILVA SERVIÇOS LTDA ME, CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA e TD CONSTRUÇÕES, REDES E INSTALAÇÕES DE GÁS LTDA, por terem cumprido todas as exigências do edital. Assim, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos interessados para, querendo, interponham recurso acerca desta decisão. Notificamos aos interessados que a ata referida encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br. Os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet, no referido site, ou no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica – Fone (11) 4414-2210. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 05 de outubro de 2011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações

Atibaia, 04 de Outubro de 2011

Ato decisório nº 095/2011

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, considerando:
- O parecer conclusivo do Supervisor responsável pelo estabelecimento de ensino EMEIF ® "Maria Cecília de Lima", resolve:

Regularizar, com fundamento na Deliberação CEE 18/86 e Indicação CEE 08/86, item 6.1.1 e "Objetivos" da mesma Deliberação, a vida escolar da aluna Tainara Lopes da Silva, RA 104.856.272-4, tendo em vista ocorrência administrativa, estando a aluna apta a continuar seus estudos no 5º anos de Ensino Fundamental de 09 anos.

Publique-se.

Iete Rodrigues Reis
Secretária de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO

Poder Executivo

CONVÊNIO Nº.: 035/2.011 – S.A.J.C., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO CONSCIÊNCIA SOLIDÁRIA.
Processo n°.: 43.767/2010
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação Consciência Solidária
CNPJ N°.: 07.176.916/0001-46
OBJETO: Repasse de recursos financeiros adicionais à CONVENIADA, para para acréscimo de ações no Projeto de Cidadania "Aproximar".
RECURSOS FINANCEIROS: R$17.945,94 (dezessete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 03/10/11
VIGÊNCIA: 31/12/2011
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20 e Lucila Mary Hashimoto, CPF n°.: 038.647.508-30.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente a Notificação nº FPM 419/11
Processo: 23.388/06

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar nº 298/99, notifica o **Sr(a). Flávia Moreira de Assis** residente a Av. Oscarlina de Almeida Profeta 40 Jardim Colonial – Atibaia - SP à efetuar **Reparos na Calçada,** ao Fundo do imóvel supra, frente para a Av. Caetetuba, em um prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital, "a calçada deve ter sua parte não concretada, no minimo gramada". O não atendimento desta, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-5446/ 4414-5412.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais

Celso Eduardo dos S. Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente a Notificação nº FPM 1557/11
Processo: 18.309/05

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar nº 298/99, notifica o **Sr(a). Sérgio Takao Tida** residente a Rua Marcos Vinicius Chiochetti 307 Alvinópolis – Atibaia - SP à efetuar **Capinação e Limpeza**, do imóvel a Rua Araraquara Quadra 27 Lote 05 Jardim Paulista – Atibaia - SP, em um prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital. O não atendimento desta, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-5446/ 4414-5412.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais

Celso Eduardo dos S. Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente a Notificação nº FPM 661/11
Processo: 12.769/11

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar nº 298/99, notifica o **Sr(a). Valdomiro Kronemberger** residente a Rua Itapiru 839 Saúde – São Paulo - SP à efetuar **Capinação e Limpeza e Construção de Muro**, do imóvel a Rua Alberto de Almeida Brandão Quadra 25 Lote 12 Jardim Maracanã – Atibaia - SP, em um prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital. O não atendimento desta, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-5446/ 4414-5412.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais

Celso Eduardo dos S. Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial n.° 38/11, tendo por objeto a aquisição de maleta para medição de parâmetros hidráulicos, que se dará no dia 21/10/2011 às 10hs. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.saaeatibaia.sp.gov.br no link "Aviso de Licitação" ou na sede do SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 9hs às 11hs e das 14hs às 16hs, mediante recolhimento de R$ 24,00 (vinte e quatro reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou e-mail licitacao@saaeatibaia.com.br
Atibaia, 06 de outubro de 2011.
MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente Interina
JUCIMARA BIAZETTO ROMEIRA PEREIRA
Gerente de Suprimentos Interina

S A A E – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade – Processo nº 02/2011

A partir do que consta dos autos do processo em epígrafe, e com fundamento no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, a Superintendente Interina desta Autarquia **CONSIDERA INEXIGÍVEL** a licitação para a aquisição do objeto em epígrafe, no valor total de **R$ 16.172,00 (dezesseis mil e cento e setenta e dois reais)**, **RATIFICANDO** o presente ato a favor da empresa **ESCO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade – Processo nº 03/2011

A partir do que consta dos autos do processo em epígrafe, e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, a Superintendente Interina desta Autarquia **CONSIDERA INEXIGÍVEL** a licitação para a aquisição do objeto em epígrafe, no valor total de **R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**, **RATIFICANDO** o presente ato a favor da empresa **EDITORA NDJ LTDA.**.

Atibaia, 06 de outubro de 2011.
MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente Interina

Poder Executivo

P O R T A R I A Nº 062/2011-DS
De 30 de setembro de 2011

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA, Superintendente Interina do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 381 de 26 de dezembro de 2001, bem como suas alterações, a Lei Complementar n.º 587 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589 de 23 de janeiro de 2009, a Portaria n.º 3.105 – GP de 30 de julho de 2011 e o Ato nº 02/99-P, que disciplina a forma de substituição dos servidores;

RESOLVE:

Artigo 1º **– Designar a título de substituição, por motivo de afastamento médico do titular, o Sr. WANDERLEY DE SOUZA, Agente de Saneamento, para exercer as funções de Operador de Estação de Tratamento**, Setor de Operação de Tratamento, no período de 05/09/2011 a 10/10/2011.

Artigo **2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/09/2011.

Artigo 3º **- Revogam-se as disposições em contrário.**

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e onze.

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente Interina

PUBLICADA NA SECRETARIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e onze.

LIGIA HELENA PATROCINIO E FRANCO
Agente Administrativo

PORTARIA N° 064/2011-DS
De 05 de outubro de 2011

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA, Superintendente interina do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381 de 26 de dezembro de 2001, bem como suas alterações, a Lei Complementar n.º 587 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589 de 23 de janeiro de 2009, e a Portaria n.º 3.105 – GP de 30 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 035/2010-DA/RH, de 27 de setembro de 2010; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 4.814, de 09 de novembro de 2005, alterado pelo Decreto Municipal n.º 6.303, de 19 de outubro de 2010;

DETERMINA a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face do empregado **BRUNO CEDIN MARIANO**, brasileiro, solteiro, técnico de laboratório, matrícula n° 675, pela prática, em tese, de ato previsto no art. 482, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho e no art. 8°, inciso XII, do Código de Conduta e Disciplina dos Servidores Públicos e Municipais, instituído pelo Decreto n° 4882, de 20 de janeiro de 2006.

Art. 1°. Como medida cautelar, fica determinado o afastamento do empregado, até a conclusão do procedimento, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. À Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria n.º 017/2011 – DS, de 18 de março de 2011, fica estabelecido prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze.

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente Interina

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze.

LIGIA HELENA PATROCINIO E FRANCO
Agente Administrativo

P O R T A R I A Nº 065/2011-DS
De 06 de outubro de 2011.

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA, Superintendente Interina do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 381 de 26 de dezembro de 2001, bem como suas alterações, a Lei Complementar n.º 587 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589 de 23 de janeiro de 2009, a Portaria n.º 3.105 – GP de 30 de julho de 2011 e o Ato nº 02/99-P, que disciplina a forma de substituição dos servidores;

RESOLVE:

Artigo 1º **– Designar a título de substituição, por motivo de afastamento médico do titular, o Sr. CESAR AUGUSTO LUCIANO, Encarregado, para exercer as funções de Chefe de Setor no** Setor de Gestão de Frota, no período de 28/09/2011 a 07/10/2011.

Artigo **2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/09/2011.

Artigo 3º **- Revogam-se as disposições em contrário.**

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e onze.

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente Interina

PUBLICADA NA SECRETARIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e onze.

LIGIA HELENA PATROCINIO E FRANCO
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 935/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que

Poder Executivo

lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias do titular da pasta, no período de 10/10/2011 a 29/10/2011, o Sr. **CLAUDINEI CUNHA,** portador da cédula de identidade RG nº 11.983.134 e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.383.008-95, ocupante do cargo de agente político de Secretário Adjunto, para exercer, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário de Segurança Pública**, na Secretaria de Segurança Pública.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 07 de outubro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 936/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 10 de outubro de 2011, o Sr. **TIAGO SOARES OLIVEIRA PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 36.093.697-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 327.218.738-30, para ocupar, em comissão**,** o emprego de **Gerente da Divisão de Proteção Social Básica,** na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, **revogando-se** a Portaria nº 736/2011 - SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 07 de outubro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 937/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A partir do dia 10 de outubro de 2011, o servidor municipal Sr. **ADRIANO GONÇALVES DA CRUZ**, portador da cédula de identidade RG nº 34.328.378-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 314.667.728-83, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Agente de Serviços de Gestão, para ocupar, em comissão, o emprego de **Assessor III,** no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 07 de outubro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. Nº 6.907/96

LEI COMPLEMENTAR Nº 638
de 06 de outubro de 2011

Dispõe sobre a concessão de incentivos tributários e outros benefícios para a instalação de estabelecimentos hoteleiros neste Município de Atibaia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os incentivos tributários e outros benefícios previstos nesta Lei Complementar, desde que respeitadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/00, às empresas do ramo hoteleiro.

Artigo 2º - Poderão pleitear os incentivos previstos nesta Lei Complementar, novos empreendimentos que vierem a se instalar no Município, assim como os empreendimentos já em atividade que vierem a ampliar suas instalações, cujas atividades estejam enquadradas como:

I - hotéis;
II - pousadas;
III - hotéis fazenda;
IV - apart-hotéis;
V - spa's

Artigo 3º - Os incentivos de que trata esta Lei Complementar abrangem benefícios fiscais na forma de isenção, pelo prazo de 10 (dez) anos, dos seguintes tributos municipais:

I – Impostos:

a - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
b - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

II – Taxas:

a - Taxa de Licença de Localização;
b - Taxa de Licença de Funcionamento;
c - Taxa de serviço pela expedição de Alvarás;
d - Taxa de Fiscalização para Concessão de Licença para Publicidade;
e - Taxas de aprovação de projetos para instalação da empresa;
f- Outras taxas Municipais, excetuando-se aquelas de competência do SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia.

§ 1º - A isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN:

a) é parcial, respeitada a alíquota mínima de 2% (dois por cento), conforme disposição do Art. 88 da Emenda Constitucional nº 37 de 12 de junho de 2002;

b) será extensiva às empresas contratadas para a execução das obras civis de construção e/ou ampliação do empreendimento, estendendo-se seus efeitos aos contratos celebrados anteriormente à publicação desta Lei Complementar e ainda não concluídos.

§ 2º - A isenção do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU**, será concedida a partir do exercício seguinte ao início das atividades da empresa, devidamente comprovado pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Alvará de Utilização do Imóvel;
b) Alvará de Funcionamento da Atividade;
c) Nota Fiscal de prestação de serviço emitida pelo estabelecimento.

§ 3º - A isenção da Taxa de Fiscalização para Concessão de Licença para Publicidade é limitada à fachada da empresa, obedecidos os regulamentos próprios.

§ 4º - As taxas elencadas neste artigo, cuja incidência se dê antes do início das atividades, em havendo processo de incentivos fiscais, com início aprovado pela Comissão Especial mencionada no artigo 5º deste dispositivo, poderão ser objeto de isenção

Poder Executivo

condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes desta Lei Complementar.

a) em havendo cumprimento das exigências, a isenção será mantida

b) no caso de descumprimento das exigências, os valores relativos às taxas serão cobrados com incidência dos acréscimos moratórios previstos no Código Tributário Municipal.

§ 5º - As isenções estabelecidas no *caput* deste Artigo, não eximem o beneficiário e as empresas por ele contratadas para a execução das obras civis e outras suplementares, de cumprirem as obrigações acessórias previstas na legislação tributária municipal.

Artigo 4º - Os incentivos previstos nesta Lei Complementar, poderão ser concedidos às empresas hoteleiras já instaladas no Município, desde que promovam a ampliação de suas instalações físicas existentes em 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo.

Parágrafo Único - Para os empreendimentos já em atividade que vierem a ampliar suas instalações, os incentivos previstos nesta Lei Complementar incidirão somente sobre a área ampliada.

Artigo 5º - A empresa que pretender habilitar-se aos incentivos previstos nesta Lei Complementar, deverá protocolar na Prefeitura da Estância de Atibaia, anteriormente ao protocolo do projeto de construção ou ampliação, requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, de início do processo de incentivos fiscais, devidamente instruído com os dados do projeto e histórico financeiro da empresa nos últimos 3 (três) anos e demais documentos conforme Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º - Os documentos apresentados pela empresa serão submetidos à análise da Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, que emitirá parecer a respeito da aprovação, ou da rejeição do início do processo de incentivos fiscais, ficando a seu critério exigir da pretendente os documentos adicionais que julgar necessários à instrução do processo.

§ 2º - A empresa que preencher todos os requisitos fixados nesta Lei Complementar, e após parecer favorável da Comissão Especial e homologação do Prefeito Municipal, fará jus aos benefícios desta Lei Complementar.

Artigo 6º - O prazo previsto no Artigo 3º, para concessão dos incentivos, poderá ser prorrogado por igual período, até o prazo máximo de 20 (vinte) anos para os empreendimentos hoteleiros que vierem atender os seguintes requisitos:

I - Possuírem 100 ou mais UH (Unidade de Hospedagem);

II- Apresentarem certificação ISO 14.001;

III- Investirem um mínimo de 1,5% (um e meio por cento) do seu faturamento bruto em capacitação de pessoal;

IV- Investirem um mínimo de 1,5% (um e meio por cento) do seu faturamento bruto em projetos de responsabilidade sócio-ambiental, seguindo os preceitos da norma ISO 26.000.

§ 1º – A empresa que pretender se habilitar à prorrogação do prazo de vigência dos incentivos, deverá protocolar requerimento na Prefeitura para este fim, devidamente instruído com os dados que demonstram o atendimento aos requisitos previstos no caput deste artigo.

§ 2º – Os documentos apresentados pela empresa serão submetidos à análise da Comissão Especial que emitirá parecer ao Prefeito Municipal a respeito da aprovação, ou da rejeição do pedido, ficando a seu critério exigir da pretendente os documentos adicionais que julgar necessários à instrução do processo.

Artigo 7º - A empresa que optar pelo sistema de faturamento que inclua vendas comerciais, onde haja incidência de ICMS poderá ainda pleitear, adicionalmente aos incentivos previstos nesta Lei Complementar, os incentivos previstos no Artigo 5º da Lei Complementar 562/08, ou qualquer outro dispositivo que venha a substituí-la.

Parágrafo único – Poderão pleitear este beneficio empresas do mesmo grupo econômico que desenvolvam atividades comerciais dentro do complexo hoteleiro objeto do programa de incentivos de Atibaia.

Artigo 8º - O Executivo Municipal poderá indeferir de plano o pedido, na hipótese de o imóvel em que se pretenda executar o empreendimento, localizar-se em região não permitida pela legislação em vigor.

Artigo 9º - Os empreendimentos ficam obrigados a cumprir, para obtenção dos incentivos previstos nesta Lei Complementar, os seguintes requisitos e exigências:

I - submeter à aprovação da Administração, com a devida antecedência, os projetos completos das construções iniciais e/ou ampliações;

II - iniciar a construção das instalações até 12 (doze) meses após a aprovação dos projetos e concluí-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

III - admitir para trabalhar em suas atividades, prioritariamente, pessoas residentes no Município;

IV - adotar medidas necessárias a fim de evitar qualquer espécie de poluição ambiental;

V - facilitar o ingresso de servidores credenciados pela Prefeitura em suas dependências, fornecendo informações e disponibilizando documentos referentes ao exercício da fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas com o Município.

Parágrafo Único - Os prazos previstos no inciso II deste artigo poderão ser prorrogados por igual período, mediante requerimento fundamentado, submetido à aprovação da autoridade municipal.

Artigo 10 - Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, cessarão todos os benefícios fiscais previstos nesta Lei Complementar, caso ocorra alguma das seguintes hipóteses:

I - a empresa vir a paralisar, não importando o motivo, suas atividades por mais de 6 (seis) meses,

II - a empresa vir a destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes daqueles a que foram originalmente concedidos os benefícios fiscais.

Parágrafo Único - Os casos previstos nos incisos deste artigo, serão apurados através de procedimento administrativo próprio.

Artigo 11 - Caso ocorra substituição ou alteração nos tributos mencionados nesta Lei Complementar, os benefícios concedidos serão mantidos.

Artigo 12 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Artigo 13 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 14 - Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente, a Lei Complementar nº 383, de 25 de abril de 2.002 e Lei Complementar nº 613, de 02 de julho de 2.010, bem como os Decretos de nº 3.215/1996, 4.142/2002 e 4.682/2005.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 06 de outubro de 2011.

Poder Executivo

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Silvio Ramon Llaguno -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS EMPRESAS DO RAMO HOTELEIRO

Para continuidade do processo de incentivos fiscais previstos nesta Lei Complementar, a empresa requerente através de seu representante legal, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidões negativas de ações civis e criminais e de execuções fiscais relativas à firma e da pessoa física do pretendente, abrangendo os 5 (cinco) últimos anos (quando se tratar de empresa individual);
b) cópias autenticadas dos atos constitutivos da empresa e posteriores alterações, devidamente arquivados e/ou registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (quando se tratar de pessoa jurídica);
c) certidões negativas de decreto de falência e de pedido de concordata e de execuções fiscais, expedidas pelos Cartórios dos Distribuidores Judiciais e das Fazendas Públicas da Comarca de sua sede e deste Município, abrangendo os últimos 5 (cinco) anos (quando se tratar de pessoa jurídica);
d) certidão negativa de débito municipal sobre o imóvel;
e) Certidão do Cartório de Registro de Imóveis, comprovando a propriedade do imóvel.
f) Prova de regularidade, com a Fazenda Federal através de certidão negativa, quanto à dívida ativa da União, e certidão negativa de tributos e contribuições federais;
g) Prova de regularidade, com a Fazenda Estadual, de todos os tributos;
h) Prova de regularidade, com a Fazenda Municipal, através de certidão negativa, de tributos mobiliário e imobiliário, de acordo com o estabelecido pelo Município da sede da empresa;
i) Certidão negativa de débito do INSS;
j) Certidão de Regularidade de Situação - CRS do FGTS;
k) prova de viabilidade econômico-financeira do projeto;
l) projeto completo e memorial descritivo das instalações ou ampliações devidamente aprovadas;
m) cronograma das obras;
n) número de empregos a serem gerados;
o) outros documentos complementares, quando exigidos pela Prefeitura.

§ 1º - Em se tratando de estabelecimento já instalado no Município, além dos documentos constantes no *caput*, deverá apresentar ainda:
a) planta aprovada da edificação e demais obras anexas existentes e respectivo Alvará de utilização*;*
b) balanço e demonstrativos contábeis relativos aos últimos 5 (cinco) exercícios;
c) relação dos empregados registrados, mediante apresentação das guias RAIS, relativas ao exercício anterior.

- Proc. 23.855/09

P O R T A R I A Nº 3.125- GP
de 06 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município, **DESIGNA a Sra. Regina Maeda da Silva Franco,** Diretora do Departamento de Finanças, C.R.C. Nº 175.049, e o **Sr. Marco Antonio do Carmo Schimidt**, Engenheiro Civil, devidamente habilitado, CREA nº 5.061.895.516, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional/ Unidade de Articulação com Municípios.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 06 de outubro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Proc. 23.855/09

P O R T A R I A Nº 3.126- GP
de 06 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município, **DESIGNA a Sra. Regina Maeda da Silva Franco,** Diretora do Departamento de Finanças, C.R.C. Nº 175.049, e a **Sra. Soraya Regina Maia Tessaro**, Arquiteta e Urbanista da Prefeitura, devidamente habilitada, CREA nº 5061542591, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 06 de outubro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Proc. 23.855/09

P O R T A R I A Nº 3.127- GP
de 06 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município, **DESIGNA** a Sra. **Regina Maeda da Silva Franco,** Diretora do Departamento de Finanças, C.R.C. Nº 175.049, e o **Sr. Juarez Munhoz Picerni**, Arquiteto e Engenheiro da Prefeitura, devidamente habilitado, CREA nº 060098378-9, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 06 de outubro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo

RETIFICAÇÃO

Na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia nº 1305- Ano XV – de 06/08/2011, Decreto n° 6.510, de 04 de agosto de 2011.

onde se lê:

Art. 2° - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da rubrica de receita **N° 1721.35.99.02 –** Programa de Aceleração do Crescimento do PAC 2.

leia-se:

Art. 2° - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da rubrica de receita **N° 2421.02.01.00 –** Programa de Aceleração do Crescimento do PAC II.

- Proc. nº 1.699/69

D E C R E T O Nº 6.557
de 05 de outubro de 2011

Dispõe sobre suplementação de verba.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.951, de 22 de dezembro de 2010, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na seção de Contabilidade, do SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, um crédito suplementar de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), destinado ao reforço da seguinte rubrica do Orçamento vigente:

17 – SANEAMENTO
ADMINISTRAÇÃO DO SAAE – DIRETORIAS
03.40.10.17.512.0091.2.140 – 33903900 – Outros Servs.Terceiros – P.Jurídica .....
.....R$ 490.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos oriundos a que aludem os:
1 - inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 –Excesso de Arrecadação ….....R$ 350.000,00

2 - inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 – Anulação parcial de Dotação;

17 – SANEAMENTO
ADMINISTRAÇÃO DO SAAE – DIRETORIAS
03.40.10.17.512.0091.1.099 – 44905200 – Equips. e Matl.Permanente.....R$ 140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 05 de outubro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Márcia Cavazana Nogueira -
SUPERINTENDENTE DO SAAE
SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. 20.886/11

LEI Nº 4.033
De 06 de outubro de 2011

Dá o nome de Lucas Navarro Fernandes Oliveira (1990-2010- estudante) à UPA- Unidade de Pronto Atendimento que está sendo construída na Praça Novo Oriente, s/nº no Bairro Cerejeiras. (De autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de UPA- Unidade de Pronto Atendimento que está sendo construída no Bairro Cerejeiras (Praça Novo Oriente, s/nº).

Parágrafo Único- A atual UPA sem nome passará a se chamar: **LUCAS NAVARRO FERNANDES DE OLIVEIRA.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 06 de outubro de 2011.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. 22.744/11

LEI Nº 4.034
De 06 de outubro de 2011

Inclui Atividades no Anexo II da Lei nº 3.793, de 29 de outubro de 2.009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Atibaia, para o período 2010/2013. (De autoria do Vereador Emil Ono)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º – O Plano Plurianual do Município de Atibaia, aprovado pela Lei nº 3.793 de 29 de outubro de 2.009, passa a vigorar com as modificações incluídas no anexo II – Programas de Governo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 06 de outubro de 2011.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

Plano Plurianual 2010 - 2013
ANEXO II - Programas de Governo

UNID. ORÇAM.	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO**	**14.000**
UNID. EXEC.	**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**	**14.100**
FUNÇÃO	**AGRICULTURA**	**20**
SUBFUNÇÃO	**ABASTECIMENTO**	**605**
PROGRAMA	**ESTRUT, MODERNIZ, MANUT. DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**	**0022**

OBJETIVO

Estruturar, Modernizar e Manter a Secretaria de Agropecuária e Abastecimento e Dependências.

JUSTIFICATIVA

A área rural do município corresponde a 60% do terrritório, portanto deve ser tomada medidas para proteger e incentivar o desenvolvimento da agricultura local.

META FÍSICA

Indicadores	Unid. Medida	Índice recente	Índice futuro
Percentual de implantação - estruturação	%	0	25
Percentual dos produtores atendidos	%	0	10
Percentual trabalhadores rurais atendidos	%	0	10
Crescimento da produção agropecuária	%	0	5

PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DOS INDICADORES DO EXERCÍCIO

Indicadores	2010	2011	2012	2013
Percentual de implantação - estruturação	25	25	25	25
Percentual dos produtores atendidos	10	10	10	10
Percentual trabalhadores rurais atendidos	10	10	10	10
Crescimento da produção agropecuária	5	5	5	5

CUSTO FINANCEIRO

FONTE	2010	2011	2012	2013
Tesouro	969.900,00	880.433,00	925.042,00	962.360,00
Transferências e Convênios Estaduais	30.000,00	30.900,00	32.445,00	34.067,00
Outras Fontes de Recurso	85.000,00	87.550,00	91.928,00	96.523,00
TOTAL	**1.084.900,00**	**998.883,00**	**1.049.415,00**	**1.092.950,00**

AÇÕES

PROJETO

Estruturação da Secretaria e Unidades de Produção

META FÍSICA

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA
Percentual de implantação - estruturação	%

META POR EXERCÍCIO

2009	2010	2011	2012	2013	META PPA
0	25	25	25	25	100

CUSTO FINANCEIRO

FONTE	2010	2011	2012	2013
Tesouro	10.000,00	9.950,00	10.400,00	10.870,00

Poder Executivo

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ANÁLISE DE APROVAÇÃO DE PROJETOS PARTICULARES
Decreto nº 6.426/11 de 01/04/2011
PROCESSOS EM COMUNIQUE-SE.
Atendimento no prazo máximo previsto na legislação vigente.

Processo	Interessado	Técnico
28.731/11	Rosa Maria Theodoro Camara	Adelson Dorothoto
29.579/06	Valter Shindi Fukunari	Adelson Dorothoto
34.119/11	Abrahão Carbone Filho	Alcides Savério Blois Junior
32.773/11	José Pereira Irmão	Alexandra Giraldi Scotti
35.389/11	Francisco de Assis Lúcio Santana	Alfredo Arruda Cesco
36.221/11	Isis Gonçalves Simões Bergamo	Alfredo Arruda Cesco
35.232/11	Mario Francisco Dallape	Alfredo Arruda Cesco
35.875/11	Silvia Helena Campos	Alfredo Arruda Cesco
39.656/09	ARM Construtora e Incorporadora Ltda	Alice Rumi Yoshida Nakazawa
32.383/10	Benedito Gonçalves	Ana Cristina Aur Roque Cintra
13.120/05	Arae Collaço de Barros Velloso	Arthur Francisco Giacomini
23.897/11	Cecilia Aparecida Ferraz	Benedito Coutinho
00.344/09	Sílvia Regina Zenid	Carlos Alberto Ferolla
22.936/11	José Maria de Menezes	Carlos de Campos Mantovanini
33.841/11	Oswaldo Furlan	Carlos de Campos Mantovanini
20.768/11	Maria Sueli Fabrici Garcia	Christiane Audi de Paula
32.301/11	Talita Gabrielle Badialli Ferreira	Ciomara Keiko Tagomore Sakuyama
35.900/11	Antonia da Conceição Silva Oliveira e outros	Dirceu Nunes da Silva
18.027/02	Francisco das Chagas Filho	Dirceu Nunes da Silva
03.308/00	João José Rodrigues	Dirceu Nunes da Silva
25.430/11	Noé da Cunha Lobo	Dirceu Nunes da Silva
32.005/11	André Luiz Collacio Lettieri	Elizabeth Yada Leopoldo
20.618/11	Adejair Tessaro	Fernanda Tessaro Puzzoni
33.224/11	Pedro Batista Machado	Fernando Netto Silveira
20.966/11	Walter Hamilton Napier	Henrique José Ferreira
20.962/11	Walter Hamilton Napier	Henrique José Ferreira
35.859/11	Zélia Maria Hall e Daniel Joseph Hall	Lícia Thomaz do Amaral
13.680/07	Luiz José Moura	Manoel Ferreira Neto
28.138/11	Mauro Israel Marcolino	Manoel Ferreira Neto
36.169/11	Esequias Odorico Bueno	Marcelo Cavalcanti da Silva
35.806/11	Delmânia Guimarães	Marcelo Hipólito do Rego
00.223/11	Anísio José dos Santos	Marcos Francisco Basílio
32.966/11	Sônia Regina Bosco	Marcos Francisco Basílio
30.261/11	Marco Antonio Pinheiro	Matheus Luiz Liguori
35.164/11	Ademir da Silva Mota	Meire Barbeiro Sanchez
16.252/01	Rogério Araujo Bertuzzi	Neidemar Rodrigues dos Santos
30.310/11	João Carlos Fernandes Carneiro	Neidemar Rodrigues dos Santos
36.060/11	Paulo Fernando de Souza	Neidemar Rodrigues dos Santos
32.784/11	João Carlos Reches	Renato Sprengel Junior
30.326/10	Selma Cristina de Toledo	Sérgio Augusto Borin Del Valle
32.814/11	José Carlos Ferraz	Wilson Raphael Doratiotto
00.216/11	Cícero Antunes da Silva	Wladimir Amaro

Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2009, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia – SP, no horário das 8:00 às 17:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2009, Capítulo X, item 1 – ***"A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura da Estância de Atibaia".***

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará a desistência do emprego.

EMPREGO: **Agente de Serviços em Conservação e Limpeza**

Classificação	Nome	R.G.
11º	LUIZ ANTONIO DA SILVA	11451805-SP

EMPREGO: **Agente de Serviços de Gestão**

Classificação	Nome	R.G.
23º	FABIO BENSADON	225585297-SP

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Saúde (Odontologia)**

Classificação	Nome	R.G.
12º	VALDILEINE ANDREA LOBO	34070553X-SP

EMPREGO: **Fiscal de Tributos**

Classificação	Nome	R.G.
2º	GLAUCIA CRISTINA MORETTO	251293439-SP

Secretaria de Recursos Humanos, 08 de outubro de 2011.

- José Carlos Croth -
Secretário de Recursos Humanos

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 28 /09 /2011 a 04 /10 / 2011

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP...	Auto de Imposição de Penalidade
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

VISTORIAS REALIZADAS NO PERÍODO

1 – ESTABELECIMENTOS DIVERSOS:
2 – ESTABELECIMENTOS FECHADOS:
3 – VISTORIA PRÉVIA:
4 – DENÚNCIAS – ÁREA DE MEIO AMBIENTE:
5 – DENÚNCIAS – ÁREA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL:

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – ALVARÁS SANITÁRIOS
EXERCÌCIO DE 2010: DEFERIDOS

a) Área de Alimentos
Proc.4307/06 – Comercial Frango Assado Ltda – Restaurante
Proc.36832/09 – Comercial Zaragoza Imp.Exp. Ltda – Alimentos em geral
Proc.3171/04 – Maria Aparecida Pires Pinheiro Lanchonete Me – Lanchonete
Proc.10764/11 – J.D.Casa de Carnes Ltda Me – Açougue
Proc.32248/11 – Leonidia Gaiano Tronco – Ambulante de Hot dog
Proc.1644/02 – Nelson Kazutoshi Yamada Me – Restaurante
Proc.4767/09 – Luiz Antonio dos Santos Atibaia Me – bar e mercearia
Proc.5517/05 – Angela Maria Passos Galle Me – Restaurante
Proc.4823/04 – F.G.S. Esportes Ltda Me – Lanchonete
Proc.11490/09 – WWW Distribuidora eImp. Produtos Alimenticios Ltda - Alimentos
Proc.3746/99 – L.B. Godoi Alimentos – Produtos Alimentícios
Proc.20128/11 – Afonso dos Anjos & Costa Ltda Me – bares e restaurantes
Proc.1915/98 – Adalto Trajano Alves Me – bar e mercearia
Proc.863/95 – Wanda Aparecida de Oliveira Atibaia Me – bar e mercearia
Proc.15554/10 – Vantuir Pereira Viana – Restaurante
Proc.3496/04 – Pedro 66 Lanchonete Ltda – lanchonete
Proc.651/95 - Elias Miguel Rodrigues Atibaia Me – indústria de sorvetes
Proc.1409/97 – Alberto Hideki Arata Atibaia Me – Restaurante
Proc.4880/04 – Vanda Lima de Oliveira Bar Me – Bar
Proc.3828/99 – Fenix Lanchonete e Pizzaria Ltda Me – Lanchonete
Proc. 1946/96 – Vera Lúcia da Silva – Lanchonete
Proc.21152/10 – Rosa Braga da Silva Me – Lanchonete
Proc.646/95 - Shigueru Notoya Lanchonete me – Lanchonete
Proc.970/95 – Comercial Santi Neri Ltda Me – alimentos

b) Área de Farmácia

c) Área de Odontologia
Proc.3883/08 – Fernando Nunes Rodrigues – Laboratório de prótese dentária
Proc.31860/11 – Camila Aparecida de Godoi – Atividade Odontológica
Proc.31860/11 – Camila Aparecida de Godoi – Raio x odontológico
Proc.31860/11 – Camila Aparecida de Godoi – Consultório Odontológico
Proc.1622/98 – Anderson Cesar Breda – Atividade Odontológico
Proc. 1622/98 – Anderson Cesar Breda – Raio X
Proc.31860/11 – Camila Aparecida Godoi – Consultório Odontológico

d) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc.1852/03 – Cei Diretora Zilda Aparecida Silveira – Creche
Proc.4644/08 – Hotel Taua Ltda – hotel
Proc.1853/03 – Cei Irene Janussi Franco – Creche
Proc.35996/11 – Franco & Oliveira Pousada Ltda Me – tratamento de água
Proc.35899/11 – WWW Distribuidora produtos alimentícios ltda – tratamento de água
Proc.28477/11 – Clínica Atibaia Trat.de dependentes químicos Ltda – tratamento de água
Proc.36202/11 – Kestra Universal soldas Ind. com.ltda – tratamento de água
Proc.36321/11 – Sinto Brasil Produtos Ltda – tratamento de água
Proc.36341/11 – Helio Yokonuki – tratamento de água
Proc.29201/11 – G.Y Lopes Beltrame Pensão Me – pensão
e) Área de Medicina
Proc.32933/11 – Ademir da Silva Mota – Fisioterapia .
Proc.29276/11 – Clínica Atibaia Tratamento Dependentes Químicos – casa de apoio a dependentes químicos
Proc.3544/99 – Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda – Hospital
Proc.2071/2000 – Unicárdio Unidade de Cardiologia Especializado Medicina
Proc.055/2000 – Sociedade Médica Triunpho S/C Ltda – Oftalmologia
Proc.4546/06 – Unidade de Endoscopia Digestiva Ltda – medicina
Proc.2080/2000 – Fisio Sabin S/C Ltda – serviços de fisioterápicos
Proc.21736/10 – Tricoly Ass.Médica Ltda – Ambulatório Médico
Proc.3371/02- Garcia Costa e Polimento Análise Clínica Ltda – laboratório clínico
f) Área de Medicina Veterinária
Proc.1712/95 – Pharmazoo produtos veterinárias ltda me – animais vivos
Proc.30110/11 – Pet Center Atibaia Ltda Me – Atividades veterinárias
Proc.21559/11 – Jonathan Rodrigues dos Santos Reis – Banho e Tosa
Proc.33538/11 – Lais Sanches Morales me – animais vivos e ração
g) Área de Coletivos e Sociais
Proc.3789/04 – Estoril Centro de Captação de Resíduos Reciclaveis Ltda – sucatas
h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde

i) Laudo Técnico de Avaliação (L.T.A.)
Proc.013/11 – Caue Piconi Machado Me – Clínica de dependentes Químicos
Proc.014/11 – Gelomel Indústria de Sorvetes Ltda Me – Indústria de sorvetes
j) Certificado de Vistoria de Veículo
Proc.34617/11 – Eliana Pereira da Silva – Transporte de alimentos
Proc.36432/11 – Atibaia Alimentos Abatedouro de Aves Ltda – Transporte de alimentos

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros, licenças de funcionamento sanitária e laudos técnicos de avaliação, deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia - Administração da Divisão de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) RECURSOS ANALISADOS

a) Área de Alimentos
Proc.25143/11 – Makiteen Tamakeria Ltda me – Bar – Recurso 36.364/11 – Deferido
Proc.6190/05 – Audilei Aparecido Arantes Me – padaria – Recurso – 35159/11 – Deferido parcialmente – 14/10/2011
Proc.34681/11 – Adriano Rodrigues Vieira – sorveteria – Recurso 36496/11 – Deferido

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 26566/11 – Riera Empreedimentos e Administração Ltda – Administração de terminais rodoviários – Recurso 33023/11 – Indeferido

b) Área de Farmácia

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina

f) Área de Medicina Veterinária

g) Área de Coletivos e Sociais

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde

i) Área de Meio Ambiente

j) Área de Zoonoses

3) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

a) Área de Alimentos

Proc.0478/95 – Borracharia e Lanchonete 519 Ltda – Restaurante – AI- 010572 – expedido -Por armazenar expor a venda ao consumo produtos sem registro nos órgãos competentes sem os padrões de indentidade qualidade e segurança e por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias

Proc.2809/09 – Herrera Lopes Martins Me – Lan House – AI – 11514 – expedido

Proc.2809/09 – Herrera Lopes Martins Me – Lan House – AI – 11515 – expedido

Proc.2809/09 – Herrera Lopes Martins Me – Lan House – AI – 11516 – expedido

Proc.618/07 - Restaurante D.Pedro de Atibaia Ltda – AI – 10568 - expedido – Por não requerer a licença de funcionamento para o ano de 2011

Proc.518/07 – Restaurante D.Pedro de Atibaia Ltda – AI – 10569 – expedido – Por não manter o estabelecimento em condições adequada de funcionamento no que se refere a manutenção das boas práticas de manipulação de alimentos

Proc.618/07 – Restaurante D.Pedro de Atibaia Ltda – Restaurante – AI – 10570 – expedido – Por não apresentar documentação exigida pelas autoridades sanitárias

Proc.20965/10 – Restaurante Lucas & Sinval Ltda Me – Restaurante e Lanchonete – AI – 10566 – expedido – Por não cumprir as boas práticas de manipulação de alimentos

Proc.20965/10 – Restaurante Lucas & Sinval Ltda Me – Restaurante e Lanchonete – AI – 10567 – expedido – Por não apresentar documentação exigida prevista na legislação sanitária vigente

Proc.36462/11 – Lanchonete Lucas & Sinval Ltda me – Restaurante – AI – 10566 – expedido – Por não cumprir as boas práticas de manipulação de alimentos

Proc.36465/11 – Lanchonete Lucas & Sinval Ltda me – Restaurante – AI – 10567 – expedido – Por não apresentar documentação exigida

Proc.2809/99 – Hebert Lopes Martins Me – AI – 11515 – expedido – Por não requerer a renovação da licença de funcionamento para 2011

Proc.2809/99 – Hebert Lopes Martins Me – AI – 11514 – expedido – Por não requerer a renovação da licença de funcionamento para 2010

Proc.2809/99 – Hebert Lopes Martins Me – AI – 11516 – expedido – Por não comunicar a alteração de atividade do estabelecimento

Proc.32004/10 – Luiz Carlos Marti – Ambulante – AI – 10554 – expedido - Por expor a venda de mercadorias não compreendida no sol de sua atividade comercializar espetinhos de carne em atividade de ambulante

Proc.455/95 – Antonio José de Aquino Atibaia Me – Restaurante – AI – 012059 – expedido por não requerer a licença de funcionamento sanitário para o exercício de 2011

Proc.949/11 – Marinalva Maria dos Santos Pizzaria – Bar – AI – 012277 – expedido – Por não possuir a documentação exigida prevista na legislação sanitária

b) Área de Farmácia

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina

f) Área de Medicina Veterinária

g) Área de Coletivos e Sociais

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde

i) Área de Meio Ambiente

Proc.36744/11- Sadala Centro de Recuperação de Dependentes Químicos Ltda AI – 10511 – expedido – Fossa vazando em via pública

Proc.36779/11 – Centro Médico de Atibaia S/C Ltda AI – 10510 – expedido – Terreno com acúmulo de materiais inservíveis

Proc.36781/11 – Armando André P.Mendonça AI – 10512 – expedido – Despejo incorreto de água servida

Proc.35969/11 – Adela Paulo Caron – AI – 10508 – expedido – piscina abandonada

Proc.35979/11 - Adilson Ramos – imóvel abandonado com mato alto - AI – 11595 – expedido – imóvel abandonado

Proc.36601/11 – Lúcia Vasconcelos Montezuma – AI – 11581 – expedido – imóvel com mato e acúmulo de materiais inservíveis

Proc.35969/11 – Adelar Paulo Caron – piscina abandonada – AI – 10508 – expedido – não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade

Proc.35979/11 – Adilson Ramos – casa abandonada – AI – 11595 – expedido – não adotar medidas para a manutenção de sua propriedade

Proc.35696/11 – Braz Padilha – AI – 10507 – expedido – por não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de animais da fauna sinantrópica

Proc.35841/11 – Silvio Theodoro – AI – 10506 – expedido – por não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de animais da fauna sinantrópica

4) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

a) Área de Alimentos

Proc.34661/11 – Fábio Colares – AIPM – 11334 – expedido – Por não possuir licença de funcionamento sanitário

Proc.40419/10 – Terezinha Ribeiro de Almeida Restaurante – AIPA – 11335 – expedido -

Proc. 40419/10 – Terezinha Ribeiro de Almeida Restaurante – AIPA – 11336 – expedido

Proc.33067/11 – Selma Regina Fonseca de Campos – Lanchonete – AIPM – 11954 – expedido – Por não possuir a licença de funcionamento para atividade desenvolvida

Proc.949/11 – Marinalva Maria dos Santos Pizzaria – Bar – AIPM – 11306 – expedido – Por não apresentar a documentação exigida prevista na legislação sanitária vigente

Proc.26566/11 – Riera Empreedimentos e Administração Ltda – Administração de terminais rodoviários – AIPM – 11942 – expedido – Por omitir se ante a presença de uma pessoa consumindo produto fumígeno (cigarro) na plataforma de embarque e desembarque da estação rodoviária

b) Área de Farmácia

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

Proc.31825/11 – Adriana R.C.Souza – Motel – AIPM – 12114 – expedido

d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina

f) Área de Medicina Veterinária

g) Área de Coletivos e Sociais

Atos da Vigilância Sanitária

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde

5) NOTIFICAÇÕES DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

a) Área de Alimentos
Proc.33650/11 – Eduardo da Costa Pereira – Disk Pizza – NRM – 5177 – expedido
Proc.36601/11 – Lucia Vasconcelos Montezuma – terreno abandonado – AI – 11581 – expedido – não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade
Proc.28033/11 – Ana Paula Padilha Me - açougue – NRM – 5178 expedido
Proc.28033/11 – Ana Paula Padilha Me – açougue – NRM – 5179 expedido
Proc.1801/96 - Tom Pães e Doces Ltda Me – padaria e confeitaria – NRM – 5108 expedido
Proc. 949/11 – Marinalva Maria Santos Pizzaria – Bar – NRM – 7462 – expedido
b) Área de Farmácia

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionadas à Saúde

d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina

f) Área de Medicina Veterinária

g) Área de Coletivos e Sociais

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde

i) Área de Meio Ambiente
Proc.28779/11-A – Darcy Monteiro – NRM – 7450 – expedido – terreno com acúmulo de mato
Proc.27106/11 – José Armando Neto – NRM – 6068 – expedido – Despejo de esgoto na rua
Proc.28779/11- A – Darcy Monteiro – infestação de ratos – NRM – 7450 – expedido
Proc.27106/11 – José Armando Neto – Fossa Vazando – NRM – 6068 – expedido

j) Área de Zoonoses

6) TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

a) Área de Alimentos

b) Área de Farmácia

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina

f) Área de Medicina Veterinária

g) Área de Coletivos e Sociais

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde

7) TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS/ TERMO DE COMPROMISSO E ADVERTÊNCIA

a) Área de Alimentos

b) Área de Farmácia

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina

f) Área de Medicina Veterinária

8) QUANTIDADE DE PRODUTOS APREENDIDOS/INTERDITADOS/ INUTILIZADOS

a) Área de Alimentos

b) Área de Farmácia

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina

f) Área de Medicina Veterinária

g) Área de Coletivos e Sociais

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde

9) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS)

a) Área de Alimentos
Proc.3143/01 – Dirce Dorigo de Campos – Feirante – encerrou as atividades – arquivo morto
Proc.8685/11 – Elaine Cristina Santos – Bar – AI – 10934 – Cancelado – arquivo morto
Proc.0083/98 – João Afonso dos Anjos Atibaia Me – Lanchonete – encerrou as atividades – arquivo morto
Proc.4544/03 – Carlos Eduardo Andreoni Me – Restaurante e Lanchonete – encerrou as atividades – arquivo morto
Proc.5340/2000 – Noemia V.V. Araújo Me – Lanchonete – encerrou as atividades – arquivo morto
Proc.2475/98 – Mario Donizete da Silva Lanchonete Me – encerrou as atividades – arquivo morto

b) Área de Farmácia
Proc.11897/11 – J.L.Costa Farmácia Me – AI – 10654 – Cancelado – arquivo morto
c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc.33248/09 – Renata Oliveira da Silva – Sistema de abastecimento de água – cancelamento das atividades – arquivo morto
d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina
Proc.1990/04 – Danilson Cardoso – Comércio de Rações – encerrou as atividades – arquivo morto
Proc. 4701/07 – Pamella Lopes – Comércio varejista de animais – encerrou as atividades – arquivo morto
f) Área de Medicina Veterinária
Proc.2990/04 – Admilson Santos Cardoso Agropecuária Me – animais vivos – encerrou as atividades – arquivo morto
g) Área de Coletivos e Sociais

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde

i) Área de Meio Ambiente
Proc.27974/11 – Maria Alice Magalhães – casa abandonada – AI – 10635 – cancelado – arquivo morto
j) Área de Zoonoses

10) AUTOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

a) Área de Alimentos

b) Área de Farmácia

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina

f) Área de Medicina Veterinária

g) Área de Coletivos e Sociais

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde

i) Área de Meio Ambiente

j) Área de Zoonoses

11) ENCAMINHADO PARA DIVIDA

Atos da Vigilância Sanitária

ATIVA

a) Área de Alimentos
Proc.32004/10 – Luiz Carlos Marti – ambulante – NRM – 6101 – Dívida Ativa
Proc.949/11 – Marinalva Maria dos Santos Pizzaria – Bar – NRM – 7462 – Dívida Ativa
b) Área de Farmácia
c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
d) Área de Odontologia
e) Área de Medicina
f) Área de Medicina Veterinária
g) Área de Coletivos e Sociais
h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde

i) Área de Meio Ambiente
Proc.9842/11 – System Sistema Especial de Saneamento Ltda – NRM – 10606 – Dívida Ativa
j) Área de Zoonoses

12) ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ATIVIDADE, ETC

a) Área de Alimentos

b) Área de Farmácia
Proc.11897/11 – J.L Costa Farmácia Me – Assunção de Responsabilidade Técnica : Tony Francis Silverio – CRF - 60900
c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

d) Área de Odontologia
e) Área de Medicina
f) Área de Medicina Veterinária

13) ENVIO DE MATERIAL PARA ANÁLISE

a) Área de Alimentos
b) Área de Farmácia
c) Área de Zoonoses

14) RESULTADO DE EXAMES LABORATORIAIS

a) Área de Alimentos
b) Área de Farmácia
c) Área de Zoonoses

15) ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Vigilância Ambiental, apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

A) ANIMAIS APREENDIDOS

Data da Apreensão: 26/09/11
Proc. CCZ 162/11 -
Bairro da Usina – cão rajado, pelagem curta, tamanho médio, srd e agressivo

B)ANIMAIS LIBERADOS

Data da Liberação:
Proc. CCZ

16) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

A) AVERIGUAÇÃO IN LOCO E ORIENTAÇÃO

a) Área de Meio Ambiente
Proc.6515/10 – Rua Acarás – Usina – piscina suja – solucionado – arquivo morto
Proc.9700/11 – Rua Independência – Vila Rica – piscina suja – solucionado – arquivo morto
Proc.42745/10 – Rua Itapetinga – Jardim Cerejeiras – Local sem Higiene – solucionado – arquivo morto
Proc.4277/11 - Alameda Lorena – Jardim do Lago – solucionado – arquivo morto
Proc.29539/11 – Rua Confrade João Moreno – Alvinópolis – acúmulo de lixos – solucionado – arquivo morto
Proc.34057/11 – Avenida Jeronimo de Camargo – Maracanã – Fossa Aberta – solucionado – arquivo morto
Proc.42405/10 – Rua Angélica – Jardim das Flores – Vários cães sem higiene – solucionado – arquivo morto
Proc.7575/11 – Rua Clóvis Soares – Alvinópolis – Pombos – solucionado – arquivo morto
Proc.7261/11 – Rua Tatsuta Yamani – Alvinópolis – pombos – solucionado – arquivo morto
Proc.36702/11 – Rua Neuman – Vila Santa Clara – infestação de escorpião – solucionado – arquivo morto
Proc.12710/11 – Rua Otávio Passos – Alvinópolis – criação de gatos e falta de higiene – solucionado – arquivo morto
Proc.35698/11 – Rua Abolição – Jardim Imperial – cão doente – solucionado – arquivo morto
Proc.25784/11 – Praça Miguel Vairo – Centro – ambulante clandestino – encerrou as atividades – arquivo morto
Proc.8013/11 – Rua José Antonio Silveira Maia – Alvinópolis – cães com falta de higiene – solucionado – arquivo morto
Proc.29819/11 – Rua Japão – Jardim Imperial – acúmulo de lixos – solucionado – arquivo morto
Proc.10616/10 – Rua dos Ypes – Usina – vários cães e animais agressivos – não procede – arquivo morto

b) Área de Alimentos
c) Área de Zoonoses

B) AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

a) Área de Alimentos
b) Área de Meio Ambiente
c) Área de Zoonoses

17) COMUNICADOS

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Para maiores informações procurar a Divisão de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Proc.4363/2010 – Droga Braga Regional Ltda Me – Drogaria e Perfumaria em geral
Fica a empresa Droga Braga Regional Ltda Me – Drogaria e Perfumaria em Geral autorizada a adquirir e comercializar a substância isotretinoína 15 caixas mensais

Proc.4363/10 – Droga Braga Regional Ltda Me – Drogaria e Perfumaria em geral
Protocolo – 34972/2011 de 13/09/11 – Deferido

Drª Rita de Cássia Faria Bergo
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Cristiana Corrêa dos Santos
Supervisora de Prog. Especiais
Resp. Setor Adm. VISA

Email: vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
Site : www.atibaia.sp.gov.br/vigilancia sanitaria/index.html
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-3350

Poder Legislativo

Of. Conv. Nº 030/11-Div.Leg.
Atibaia, 04 de outubro de 2.011

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Vereador(a),

De acordo com o artigo 183 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas" a serem realizadas no próximo **dia 10 de outubro de 2011 após a sessão ordinária,** ocasião na qual serão discutidos e votados os seguintes projetos:

1. PROJETO DE LEI Nº 073/11, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, dispõe sobre a criação do selo "Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência" e dá outras providências. (2ª discussão - maioria simples);

2. PROJETO DE LEI Nº 074/11, de autoria do vereador José Paulo Teixeira, institui no calendário de eventos oficiais do município a "Semana Municipal de Prevenção às Doenças Renais" e dá outras providências. (2ª discussão - maioria simples)

3. PROJETO DE LEI Nº 076/11, de autoria do vereador Pedro Maturana, dispõe sobre denominação de estrada municipal no bairro Maracanã. (2ª discussão maioria simples)

4. PROJETO DE LEI Nº 077/11, de autoria do Senhor Prefeito, institui o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência -CMPD- e dá outras providências. (2ª discussão - maioria simples)

5. PROJETO DE LEI Nº 081/11, de autoria do Senhor Prefeito, proíbe a realização de queimadas em lotes urbanos e nas áreas agropastoris ou com vegetação nativa em todo o município. (2ª discussão - maioria simples);

6. PROJETO DE LEI Nº 083/11, de autoria do Senhor Pedro Maturana, dispõe sobre denominação de estrada no bairro Ribeirão dos Porcos. (2ª discussão - maioria simples);

7. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/11, de autoria do Senhor Prefeito, altera dispositivos da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre estrutura de empregos, carreiras e salários da Prefeitura da Estância de Atibaia e dá outras providências. (2ª discussão - votação nominal – maioria absoluta);

Atenciosamente,

EMIL ONO
Presidente

PROJETOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2011.

1. PROJETO DE LEI Nº 073/11, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, dispõe sobre a criação do selo "Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência" e dá outras providências. (1ª discussão - maioria simples);

2. PROJETO DE LEI Nº 074/11, de autoria do vereador José Paulo Teixeira, institui no calendário de eventos oficiais do município a "Semana Municipal de Prevenção às Doenças Renais" e dá outras providências. (1ª discussão - maioria simples)

3. PROJETO DE LEI Nº 076/11, de autoria do vereador Pedro Maturana, dispõe sobre denominação de estrada municipal no bairro Maracanã. (1ª discussão - maioria simples)

4. PROJETO DE LEI Nº 077/11, de autoria do Senhor Prefeito, institui o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência -CMPD- e dá outras providências. (1ª discussão - maioria simples)

5. PROJETO DE LEI Nº 081/11, de autoria do Senhor Prefeito, proíbe a realização de queimadas em lotes urbanos e nas áreas agropastoris ou com vegetação nativa em todo o município. (1ª discussão - maioria simples);

6. PROJETO DE LEI Nº 083/11, de autoria do Senhor Pedro Maturana, dispõe sobre denominação de estrada no bairro Ribeirão dos Porcos. (1ª discussão - maioria simples);

7. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/11, de autoria do Senhor Prefeito, altera dispositivos da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre estrutura de empregos, carreiras e salários da Prefeitura da Estância de Atibaia e dá outras providências. (1ª discussão - votação nominal – maioria absoluta);

8. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/11, de autoria do vereador Pedro Maturana, confere título de Cidadão Benemérito. (votação única e secreta – chamada nominal – 2/3).

Salão Nobre Presidente "Tancredo de Almeida Neves", aos 04 de outubro de 2011.

EMIL ONO
Presidente

Atibaia, 27 de setembro de 2011. Processo nº 167/11. TERMO DE PENALIDADE. DESPACHO: Vistos, trata-se de processo administrativo para apuração de responsabilidades quanto ao contrato administrativo n.º 018/2011, que tem como objeto a aquisição de veículos automotores para o uso da Câmara Municipal da Estância de Atibaia. Face ao que consta dos autos, diante da conduta da empresa **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.,** que gerou transtornos para esta Administração com a mora na entrega dos veículos. Considerando que a empresa através de sua conduta, em caráter culposo, entregou os bens em desconformidade ao exigido no edital e apenas sanou as falhas em 10 (dez) dias e, ademais, atrasou a entrega dos veículos em período superior ao prometido, alegando razões de força maior PARCIALMENTE acolhidas por esta Edilidade, aplico-lhe a seguinte sanção:

- Advertência, com fundamento no art. 87, inciso I, da lei federal n.º 8.666/93.

Fica assegurado à empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis, que terá início a partir da publicação desta, para as razões de recurso administrativo. Publique-se na imprensa do Município e no DOE. Após transcorrido o prazo recursal, encaminhe-se ofício ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (UR3-Campinas) noticiando a penalização.

- EMIL ONO -
Presidente da Câmara Municipal

Poder Legislativo

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM 04 DE OUTUBRO DE 2011

1.PROJETO DE LEI Nº 066/11, de autoria do vereador Emil Ono, inclui atividades no Anexo II da Lei nº 3793 de 29 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Atibaia para o período de 2010/2013. Aprovado na Extraordinária do dia 03 de outubro de 2011. À sanção do Sr. Prefeito.

2.PROJETO DE LEI Nº 073/11, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, dispõe sobre a criação do selo "Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência" e dá outras providências. À ordem do dia da sessão ordinária de 10 de outubro de 2011.

3.PROJETO DE LEI Nº 074/11, de autoria do vereador José Paulo Teixeira, institui no calendário de eventos oficiais do município a "Semana Municipal de Prevenção às Doenças Renais" e dá outras providências. À ordem do dia da sessão ordinária de 10 de outubro de 2011.

4.PROJETO DE LEI Nº 075/11, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, proíbe a cobrança pelo uso de banheiros sanitários pelos usuários da rodoviária do município. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças. Vence em 17/10/11 - S.O. 10/10/11. EMENDA N° 009/11, de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, acrescenta dispositivo ao PL 75/11. Redistribuir às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

5.PROJETO DE LEI Nº 076/11, de autoria do vereador Pedro Maturana, dispõe sobre denominação de estrada municipal no bairro Maracanã. À ordem do dia da sessão ordinária de 10 de outubro de 2011.

6.PROJETO DE LEI Nº 077/11, de autoria do Senhor Prefeito, institui o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência -CMPD- e dá outras providências. À ordem do dia da sessão ordinária de 10 de outubro de 2011.

7.PROJETO DE LEI Nº 078/11, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, dispõe sobre denominação de rua no bairro Jardim Colonial. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 29/10/11 - S. O - 24/10/11;

8.PROJETO DE LEI Nº 079/11, de autoria do Senhor Prefeito, altera a redação do inciso X do art. 18 da Lei nº 3888, de 28 de junho de 2010, que autoriza o Poder Executivo a delegar concessões remuneradas para exploração do serviço funerário municipal e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças. Vence em 29/10/11 - S. 0- 24/10/11;

9.PROJETO DE LEI Nº 080/11, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, cria a gratificação por desempenho, nos termos que especifica, a ser paga aos policiais militares que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o município de Atibaia. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 29/10/11 - S.O- 24/10/11;

10.PROJETO DE LEI Nº 081/11, de autoria do Senhor Prefeito, proíbe a realização de queimadas em lotes urbanos e nas áreas agropastoris ou com vegetação nativa em todo o município. À ordem do dia da sessão ordinária de 10 de outubro de 2011.

11.PROJETO DE LEI Nº 083/11, de autoria do Senhor Pedro Maturana, dispõe sobre denominação de estrada no bairro Ribeirão dos Porcos. À ordem do dia da sessão ordinária de 10 de outubro de 2011.

12.PROJETO DE LEI Nº 084/11, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, autoriza a instituição da "Semana de Orientação e Conscientização Política", a ser comemorada na semana da Independência. Às Comissões de Justiça, Educação, Cidadania e Finanças. Vence em 05/12/11;

13.PROJETO DE LEI Nº 085/11, de autoria do vereador Pedro Maturana, dispõe sobre denominação de estrada no bairro Ribeirão dos Porcos. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 11/12/11 – S.O. 05/12/11;

14.PROJETO DE LEI Nº 086/11 de autoria do vereador Emil Ono, dispõe sobre o acondicionamento de produtos e mercadorias comercializados, embalagens plásticas oxibiodegradáveis e/ou biodegradáveis, em substituição aos sacos de plásticos convencionais, assim entendidas, em estabelecimentos comerciais localizados no município de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Saúde e Educação, Planejamento, Finanças e Cidadania. Vence em 15/12/11.

15.PROJETO DE LEI N° 087/11 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, autoriza a Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE- a celebrar parceria público-privada para a prestação de serviços de esgotamento sanitário no município de Atibaia a dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Serviços Públicos e Finanças. Regime de Urgência. Vence em 04/11/11. S.O. 31/10/11.

16.PROJETO DE LEI N° 088/11 de autoria do Vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra, dispõe sobre denominação de rua no bairro do Maracanã. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 04/02./12.

17.PROJETO DE LEI N° 89/2011, de autoria do Senhor Prefeito, estima a receita e fixa a despesa do município de Atibaia no valor de R$ 321.217.300,00 (trezentos e vinte e um milhões, duzentos e dezessete mil e trezentos reais) para o exercício de 2012. De conformidade com o artigo 277 do Regimento Interno desta Casa PUBLIQUE-SE e, após, à Divisão Legislativa onde permanecerá à disposição para EMENDAS pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da publicação. À Comissão de Finanças. (Prazo até 15/12/11).

18.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/11, de autoria do Senhor Prefeito, altera dispositivos da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre estrutura de empregos, carreiras e salários da Prefeitura da Estância de Atibaia e dá outras providências. À ordem do dia da sessão ordinária de 10/10/11.

19.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/11, de autoria do Senhor Prefeito, altera dispositivos da Lei Complementar nº 378, de 21 de dezembro de 2001, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 23/11/11 - S.O. 21/11/11;

20.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Poder Legislativo

Nº 021/11, de autoria do Senhor Prefeito, altera os artigos 20, 21, 22, 23, 24, 29, 68, 73, 83 e os anexos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 15, 19, 22 e 23 da Lei Complementar nº 580 de 19 de dezembro de 2008, que institui o Código de Urbanismo e Meio Ambiente da Estância de Atibaia, revogando os artigos 3º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Lei Complementar nº 617, de 20 de outubro de 2010. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Obras e Serviços, Saúde e Educação, Finanças e Cidadania. Vence em 03/11/11 - S. O. 31/10/11- (regime de urgência);

21.DIVERSOS N° 022/10, de autoria do sr. Cléber S. Gerage, pedido de abertura de CIP contra o Sr. Prefeito. À Comissão de Justiça para apresentar relatório em 05 dias. Consultado o Plenário sobre o recebimento da denúncia, a mesma foi recebida por 07 votos. Votaram contra o recebimento os vereadores Ubiratan Fernandes de Oliveira e Wilson de Vasconcelos Veiga. A vereadora Georgina Ap. Pitocco Piniano declarou-se impedida de votar conforme art. 253 do Regimento Interno. Instaurada a CIP, foram sorteados os vereadores: Ubiratan Fernandes de Oliveira, Wanderley Silva de Souza e Josué Luiz de Oliveira para compor a Comissão, sobre a presidência do primeiro e relatoria do segundo. Suspenso por ordem judicial;

22.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 023/10, de autoria do sr. Cléber Stevens Gerage, requer abertura de CIP - Comissão de Investigação e Processante - contra o Senhor Prefeito, José Bernardo Denig. O Presidente da Câmara colocou em votação e a mesma foi aprovada por 06 votos a 04. CIP suspensa por Ordem Judicial;

23.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 027/11, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminha contas da Prefeitura da Estância de Atibaia, referente ao Exercício de 2007. À Comissão de Finanças. Vence em 06/10/2011;

24.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 029/11, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminha processo TC-A-10535/026/94 publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 10 de novembro de 1994. À Comissão de Finanças; Vence em 26/10.

25.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 034/11, de autoria do Presidente da Câmara, encaminha balancete referente ao mês de agosto de 2011. Ao Senhor Prefeito.

26.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 035/11 de autoria do Senhor Prefeito, encaminha balancete referente ao mês de agosto de 2011. Ao Senhor Prefeito.

27.PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/11, de autoria do vereador Pedro Maturana, confere título de Cidadão Benemérito. De acordo com o artigo 286 do Regimento Interno, foi nomeada Comissão Especial composta pelos seguintes vereadores: Saulo Pedroso de Souza, Wilson de Vasconcelos Veiga, Francisco Antônio Rodrigues Almendra, Ubiratan Fernandes de Oliveira e Georgina Aparecida Pitocco Piniano, para emitir parecer no prazo de 15 dias, vedada a participação do autor. Segue para a pauta da Ordem do Dia da Sessão de 10/10/11.

28.PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/11, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, encaminha título de Cidadão Honorário. De acordo com o artigo 286 do Regimento Interno, foi nomeada Comissão Especial composta pelos seguintes vereadores: Saulo Pedroso de Souza, Francisco Antônio Rodrigues Almendra, Georgina Aparecida Pitocco Piniano, José Paulo Teixeira e Oswaldo Mendes Sobrinho para emitir parecer dentro do prazo de 15 dias, vedada a participação do autor;

29.PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/11, de autoria do vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra, encaminha título de Cidadão Honorário. De acordo com o artigo 286 do Regimento Interno, foi nomeada Comissão Especial composta pelos seguintes vereadores: Wilson de Vasconcelos Veiga, Pedro Maturana, Ubiratan Fernandes de Oliveira, Wanderley Silva de Souza e Josué Luiz de Oliveira emitir parecer dentro do prazo de 15 dias, vedada a participação do autor.

30.PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/11, de autoria da vereadora Georgina Ap. Pitocco Piniano, institui a comemoração pelos 100 anos da Assembléia de Deus no Brasil, a realizar-se na Câmara Municipal da Estância de Atibaia. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 06/02/12;

31. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 009/2011**, de autoria do Vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra, institui o Diploma de "Bombeiro do Ano" e a entrega de brasões do município a membros da Corporação de Bombeiros na forma que especifica. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 17/02/11 – S.O. 13/02/11

32.PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/11, de autoria do vereador Emil Ono e outros vereadores, institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar dos vereadores à Câmara Municipal da Estância de Atibaia, criando a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, com fundamento no art. 81, inciso VIII, alínea "h" do Regimento Interno. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Saúde e Educação,Obras e Serviços, Ética e Cidadania e Finanças. Vence em 06/02/12;

33.PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/11, de autoria do vereador Emil Ono e outros vereadores, dispõe sobre alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ficando consolidado seus dispositivos. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Saúde e Educação,Obras e Serviços, Ética e Cidadania e Finanças. Vence em 06/02/12;

34.Revisão da Lei Orgânica nº 002/11, de autoria do vereador Emil Ono e outros vereadores, dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei Orgânica Municipal. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Saúde e Educação,Obras e Serviços, Ética e Cidadania e Finanças. Prazo do 1º turno de votação: 12/12/11 - prazo do 2º turno de votação: 06/02/12;

Patrícia Peçanha Ferreira
Chefe da Divisão Legislativa

Bom Jesus dos Perdões

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Em cumprimento ao Edital supra a **Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos Nº 02/2011** nomeada pela nomeada pela **PORTARIA nº 402 de 16 de Agosto de 2011, DIVULGA**, através do presente instrumento, a relação dos candidatos inscritos no presente Concurso Público, cujas inscrições foram consideradas deferidas e homologadas.

A Listagem se encontra em ordem ALFABÉTICA, por CARGO, cuja RELAÇÃO encontra-se disponível no endereço da Internet: **www.integribrasil.com.br**, e ainda por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Possíveis alterações referentes aos dados ora divulgados, que mereçam correção, inclusão e ou exclusão, deverão ser protocolados junto à Prefeitura, detalhando a retificação a ser procedida no prazo de 02 dias da data da publicação e ou pelo e-mail contato@integribrasil.com.br, nos termos do Edital.

Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue ignorância, publica o presente termo.

Bom Jesus dos Perdões, 06 de Outubro de 2011.

A Comissão

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS

PORTARIA N.º 009/2011

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Maria Rosalina do Nascimento."

O Superintendente do PREV BOM JESUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e,

Fundamentado no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 18 da Lei 1.952 de 08/12/2008, e os benefícios do art. 159 da Lei nº 1.500 de 13/12/1999, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos de Bom Jesus dos Perdões e Anexo I da Lei n° 1927/2008 de 13/05/2008 e seu Anexo I, com alterações dados pela Lei nº 1.965/2009, de 04/05/2009, Lei nº 2.0007/10 de 23/02/2010 e Lei nº 2.038, de 22/12/2010.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Idade***, a Sra. Maria Rosalina do Nascimento, portadora do RG n.º 18.846.909 - SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 083.981.018-06, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços - Nível 01 – letra A, do Anexo XVII da Lei 1317/1995, lotado na Unidade – 08.03.02 – Limpeza Pública, com proventos calculados conforme a proporcionalidade da média contributiva nos termos do artigo 40, § 8º da Constituição Federal, conforme processo administrativo do PREV BOM JESUS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 05 de outubro de 2011.

José Natalino Santos de Oliveira
Superintendente do PREV BOM JESUS

PORTARIA Nº 458/2011
de 23 de setembro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **REMOVE** de ofício**,** da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Esportes e Lazer, de acordo com inciso I do Artigo nº 50 da Lei 1500/99, o Sr. **EDGAR BENEDITO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG: 30.277.514-6, ocupante do cargo efetivo de Zelador.
Esta portaria tem efeito retroativo a 21 de setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 23 de setembro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 459/2011
De 30 de setembro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 051/2011, 63 (sessenta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 19 de outubro de 2011 a 20 de dezembro de 2011, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2006 à 31 de janeiro de 2011, à funcionária **FERNANDA MARA PEREIRA OLIVEIRA,** portadora do RG: 24.381.583-9, ocupante do cargo efetivo de Prof. Ed. Básica II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 30 de setembro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 461/2011
De 30 de setembro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE** continuidade de férias à Sra. **MITS CÁSSIA DA SILVA RAMOS**, portadora do RG: 26.769.755-7, no período de 04 de outubro de 2011 à 16 de outubro de 2011, ora interrompidas, conforme portaria nº 407/2010, datada de 27 de agosto de 2010.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 30 de setembro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462/2011
De 30 de setembro de 2011

Bom Jesus dos Perdões

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 076/2011, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 04 de outubro de 2011 a 05 de novembro de 2011, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2006 a 03 de janeiro de 2011, ao funcionário **ADALTO CAMARGO NORONHA,** portador do RG: 6.895.020, ocupante do cargo efetivo de Eletricista.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 30 de setembro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 463/2011
De 30 de setembro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido da funcionária, do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, a Sra. **JOSELI CALSAVARA MARINHO**, brasileira, casada, portadora do RG: 12.247.717.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 30 de setembro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 464/2011
De 04 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONTRATA**, como Professora de Educação Básica II - Ensino Fundamental, regime da C.L.T., pelo período de 50 (Cinqüenta) dias, ou seja, de 04 de outubro de 2011 a 22 de novembro de 2011, a Sra. **LUCIMAR PINTO**, brasileira, solteira, portadora do RG: 34.366.019-2, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I – classes docentes, de acordo com o decreto nº 003/2011, na EMEF Prof. Sérgio Gonçalves Viana, em substituição Marilde Aparecida Alves, afastada em Licença Médica.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 04 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 460/2011.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, acolhendo o parecer exarada pela Procuradoria-Geral do Município, que passa a integrar esta portaria, inaugura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 30 de setembro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal em Exercício

Classificação do Processo Seletivo nº. 03/2011 - Estagiários

Colocação	Nome	Data de Nascimento	Número de Filhos Menores de 18 anos	TOTAL
1º	Alexandra Domingos	21/12/1978	00	**2,5**
2º	Silmara Ap. de Almeida Paixão	27/09/1981	02	**1,5**
3º	Josieli Aparecida Pinheiro	06/02/1991	00	**1,5**
4º	Flávia Camargo Aneri	22/01/1992	01	**1,5**
5º	Cleusa Maria de Freitas Ferreira	01/01/1965	00	**1,0**
6º	Cileide Silva de Siqueira	01/09/1976	02	**1,0**
7º	Kelli de Oliveira Costa	12/12/1980	00	**1,0**
8º	Elisângela Ap. Lopes da Silva	13/04/1981	00	**1,0**
9º	Alline Cardenutto Iossi de Andrade	30/09/1981	03	**1,0**
10º	Valquiria C. Ramos	06/02/1988	00	**1,0**
11º	Andréia Cristiane de Almeida	07/09/1988	01	**1,0**
12º	Adriane Aparecida da Silva	17/08/1974	02	**0,5**
13º	Mônica do Nascimento	09/09/1982	03	**0,5**
14º	Juliana Aparecida da Silva	06/02/1985	00	**0,5**
15º	Mayara dos Santos	23/07/1991	00	**0,5**